



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 •Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - Email: camarasaoluiz@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 2.097, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação, através dos meios oficiais, o cronograma de serviços públicos nos bairros do Município de São Luiz do Paraitinga.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, §2º, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 246, Parágrafo único, do Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de São Luiz do Paraitinga divulgará periodicamente por meio oficiais (redes sociais e site) e fixadas em locais públicos, o cronograma de serviços públicos previstos para os diversos Bairros da cidade, indicando:

- I – o Tipo e o descritivo dos serviços resumidamente;
- II – o período em que serão realizados os serviços, preferencialmente indicando as datas;
- III – a localização exata da execução dos serviços, indicando os pontos de referência;
- IV – os períodos das ações devem ser de curto e médio prazo (semanal, mensal ou bimestral) conforme critério estabelecido pelas Secretárias competentes.

Parágrafo único: Nos casos em que o logradouro, no qual os serviços serão executados não possuir nome oficial, serão publicadas informações adicionais do local, a fim de facilitar a sua identificação.

Art. 2º Os serviços que deverão ser divulgados são os seguintes:

- I - tapa buracos;
- II – pavimentação e calçamento;
- III – conservação de praças e parques;
- IV – obras de revitalização em geral;
- V – limpeza de entulho;
- VI – patrolamento e cascalhamento.

Art. 3º Qualquer alteração no cronograma de serviços públicos deverá ser divulgada no site do Município, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista no Art. 1º, II, desta Lei.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 •Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - Email: camarasaoluiz@gmail.com

Art. 4º A divulgação de que trata esta Lei poderá ser realizada por profissional dos quadros da Administração pública, cujas atividades estejam voltadas para a transparência das ações públicas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 02 de junho de 2021.


Marcelo Henrique Santos Toledo
Ver. Presidente da Câmara Municipal

*Texto publicado aos 02 dias de junho do ano de 2021 no órgão oficial do Município, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, bem como nos quadros de avisos da Câmara Municipal.